



SEÇÃO I - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2543

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2739	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2543

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MES	ACUMULADO	MES	ACUMULADO
JANEIRO	2.894.619,54	2.894.619,54	5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	3.273.772,26	6.168.391,80	4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	3.932.476,81	10.100.868,61	5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	1.687.213,58	11.788.082,19	9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	4.848.820,44	16.636.902,63	11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	4.735.194,16	21.372.096,79	9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	4.920.695,69	26.292.792,48	9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	4.829.493,24	31.122.285,72	20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	5.466.130,66	36.588.416,38	11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	5.234.741,17	41.823.157,55	10.048.336,22	97.821.847,85
NOVEMBRO	4.630.662,08	46.453.819,63	9.448.932,95	107.270.780,80
DEZEMBRO	5.438.770,18	51.892.589,81		107.270.780,80
TOTAL		51.892.589,81		107.270.780,80
ARRECADADO DO 1º Período de 2021:		46.453.819,63		
ARRECADADO DO 2º Período de 2021:		5.438.770,18		
ARRECADADO DO 1º Período de 2022:			107.270.780,80	

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2022}}{\text{1º Período de 2021}} \times 100 = \frac{107.270.780,80}{46.453.819,63} \times 100 = 230,919\%$$

$$r = 230,919\% - 100 = 130,92\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	130,919%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	5.438.770,18 X 130,919% = 7.120.383,53
Valor do 2º Período/2021	5.438.770,18
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	7.120.383,53
Total Estimado - 2º Período/2022	12.559.153,71

RECEITA PREVISTA PARA 2022	59.021.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	107.270.780,80
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	12.559.153,71

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.808.434,51
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	41.082.100,00
DECRETO Nº 2430	2.195.000,00
DECRETO Nº 2437	5.070.000,00
DECRETO Nº 2443	3.620.000,00
DECRETO Nº 2449	250.000,00
DECRETO Nº 2454	2.390.000,00
DECRETO Nº 2458	2.585.000,00
DECRETO Nº 2464	2.050.000,00
DECRETO Nº 2470	1.060.000,00
DECRETO Nº 2473	2.276.000,00
DECRETO Nº 2478	4.214.000,00
DECRETO Nº 2486	7.066.000,00
DECRETO Nº 2498	580.000,00
DECRETO Nº 2503	50.000,00
DECRETO Nº 2513	474.000,00
DECRETO Nº 2518	4.030.000,00
DECRETO Nº 2521	1.585.000,00
DECRETO Nº 2527	1.217.100,00
DECRETO Nº 2538	370.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	19.726.334,51
-----------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2543 de 28/12/22, visa o reforço de dotação necessária à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2739	R\$ 30.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2739 é para atender a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de atividade meio e apoio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 005/2022.

Ref.: Processo Administrativo nº 2789 de 17 (dezesete) de março de 2022.

DO OBJETO — O presente termo tem por objeto a liquidação e quitação das notas fiscais nº. 00747; 00748 e 00749, referente aos serviços de locação de fotocopiadoras para atender as necessidades da SEMECT/FME e executados nos períodos de 12 de julho de 2022 à 21 de outubro de 2022 referente ao Contrato 2018.10.19.002 que encontrava-se vigente, porém sem saldo ante a ausência de reforço de empenho para realização das despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O valor global deste TAC é a importância global de R\$ 42.329,10 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa decorrente deste Termo de Reconhecimento de Dívida, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº _____, — SEMECT/FME — Empenho nº. _____/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA — O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação das notas fiscais juntadas às fls. 232; 253 e 274, do Processo Administrativo nº 2789 de 17 (dezesete) de março de 2022.

Silva Jardim, 27 de dezembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

RFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CREDORA